



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo o Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso II, do Artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para a “**Contratação de empresa para evento show baile em comemoração ao dia do Município**”.

I – Razão do Processo de Inexigibilidade

Conforme preceitua o Inciso II, Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, é inexigível de licitação.

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II -Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse viés, forçoso destacar que o serviço está em consonância com valores de mercado, e enquadra-se perfeitamente no dispositivo acima transcrito.

Encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, à Divisão de Licitações para as formalidades legais e à Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Pinhal de São Bento, em 08 de outubro de 2025

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



OFICIO N° 26/2025

Pinhal de São Bento, em 08 de outubro de 2025

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº **26/2025** expedido em 08 de outubro de 2025 do gabinete do prefeito, e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 08 de outubro de 2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

Cordialmente,

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
CRC/PR 20585/0-8
Contadora



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 3.203/2025 atesta o recebimento do pedido de **“Contratação de empresa para evento show baile em comemoração ao dia do Município”**.

Data da Solicitação: em 08 de outubro de 2025.

Empresa: BANDA DOCE PECADO LTDA .

ENDEREÇO: Av. Sul Brasil, Nº 156, Centro, Maravilha/SC, CEP: 89.874-000.

CNPJ: 27.435.875/0001-90.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOEL DAIAN PASINATO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13646	Contratação de empresa para show baile com duração de 04 horas, com fornecimento de toda a estrutura para a execução do evento. com horário a ser pela Secretaria de Administração na data de 08/11/2025.	1,00	SERVIÇO	28.000,00	28.000,00
						TOTAL 28.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após solicitação.

MOTIVO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

Inexigível nos termos do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, considerando tratar-se de serviço de revisão de veículos em concessionária autorizada da marca para preservar a garantia do veículo.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A contratação de empresa especializada para a realização de show baile, com duração de quatro horas, incluindo o fornecimento de toda a estrutura necessária para a execução do evento, justifica-se pela relevância social, cultural e recreativa da iniciativa. O evento, programado para o dia 08 de novembro de 2025, em horário a ser definido pela Secretaria de Administração, tem como finalidade proporcionar lazer, integração comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais, além de incentivar a valorização da cultura musical e das tradições locais. Trata-se de uma ação que atende diretamente ao interesse público, oferecendo entretenimento saudável e acessível à população, ao mesmo tempo em que fomenta a economia local por meio da movimentação do comércio e dos serviços relacionados. A exigência de que a empresa contratada forneça a estrutura completa garante a qualidade, a segurança e a organização do evento, permitindo à Administração Pública disponibilizar um espetáculo de excelência, dentro dos padrões técnicos e logísticos adequados. Dessa forma, a contratação é necessária e conveniente, assegurando o pleno êxito do evento programado e contribuindo significativamente para o bem-estar da comunidade.

Com efeito, os requisitos para que se opere legitimidade na aquisição do objeto, são os seguintes:

- a) Que o proponente seja pessoa jurídica de direito privado:
- b) Que o valor seja compatível com o praticado no mercado.

Nesse viés, a proponente trata-se de pessoa jurídica de direito privado, conforme contrato social anexo, bem como o valor da aquisição é compatível com valor de mercado, além de a empresa autorizada mais próxima que atende o município. Em face de todo o exposto, constatou-se que é possível e plenamente de acordo com os ditames legais a contratação da empresa **BANDA DOCE PECADO LTDA** cadastrada no CNPJ sob nº 27.435.875/0001-90, localizada na Av. Sul Brasil, Nº 156, Centro, Maravilha/SC, CEP: 89.874-000.

O fundamento para a “**Contratação de empresa para evento show baile em comemoração ao dia do Município**”, será conforme o inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Em face disto à comissão de licitação constituída pelo Senhor Presidente, Luis Edelar De Lima, Senhora Secretária Tailine Maiara da Silva, e membro Senhor Rudiney Bernardelli, decidiram que a empresa acima citada executasse o objeto.



PREFEITURA DE
**PINHAL DE
SÃO BENTO**

Pinhal de São Bento, em 08 de outubro de 2025.

Luis Edelar de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

Tailine Maiara da Silva
Secretária da Comissão de Licitação

Rudiney Bernardelli
Membro da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025.

Trata-se de parecer jurídico para análise e aprovação, minuta do processo de inexigibilidade Nº 26/2025, que objetiva a **“Contratação de empresa para evento show baile em comemoração ao dia do Município”**, nos termos do art. 74, II, e art. 53, ambos da lei n.º 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser realizado, se assim for conveniente à Administração Municipal.

É o parecer.

Pinhal de São Bento, em 08 de outubro de 2025.

Franco Zelírio Ferrari
Advogado OAB/PR 43.423



PREFEITURA DE
**PINHAL DE
SÃO BENTO**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RESOLVE** pelo **processo de inexigibilidade de Licitação** para a contratação da Empresa **BANDA DOCE PECADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.435.875/0001-90, para **“Contratação de empresa para evento show baile em comemoração ao dia do Município”**, vez que se apresenta como única solução viável em razão de ser a concessionária autorizada mais próxima que atende o Município, para realização de tais serviços.

Pinhal de São Bento, em 08 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício